DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2
Licitações e Contratos 4
Ratificação 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.390, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.023.

Sumula: *"Nomeia membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa e da outras providencias"*.

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 111/97 que dispõe sobre o Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Município de Canitar.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeadas para comporem o Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Canitar as seguintes pessoas:

1. **REPRESENTANTE DO GABINETE DO PREFEITO**
   TITULAR: Sandra Mara da silva
   SUPLENTE: Josiane Cristina Biscaim
2. **REPRESENTANTE FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**
   TITULAR: Marli Salustiano da Silva
3. **REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
   TITULAR: Cassiane Campideli Gazola Renofio
   SUPLENTE: Maristela Raymundo Feliciano
4. **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
   TITULAR: Edson Aparecido da Silva
   SUPLENTE: Vanderleia Silvério da Fonseca
5. **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
   TITULAR: Erik Gabriel Russo de Oliveira
   SUPLENTE: Andreia Maria Hespanhol Medroni
6. **REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL - IDADE SUPERIOR A 50 ANOS/ GRUPO DO IDOSO CRAS/ ENTIDADES RELIGIOSAS:**
   MEMBRO: Antenor Ferreira Maria
   MEMBRO: Cleusa Estevão Ferreira
   MEMBRO: Maria Aparecida Da Silva Lopes
   MEMBRO: Maria Aline Dos Santos
   MEMBRO: Camille Vitoria Custodio Da Silva
   MEMBRO: Joice Aparecida Totti Jose
   MEMBRO: Marilsa Batista De Campos
   MEMBRO: Claudia Valeria Picolli

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Art.2º. O mandato dos membros do Conselho será de 02 anos, facultada a recondução;

Art.3º. No prazo de 30 trinta dias após a presente nomeação, os membros deverão aprovar o regimento interno disciplinado seu funcionamento e forma de eleição de seu Presidente;

Art.4º. As atribuições, finalidades e competências do conselho Municipal da Pessoa Idosa constam da LEI 111/97.

Art.5. Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 27 de Novembro de 2.023.

JOEL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 100/2023

DISPENSA N° 026/2023

Fica dispensado, nos termos do art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 (com as posteriores alterações), o procedimento licitatório para Contratação da empresa **COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS CHAVANTES LTDA ME**, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DAS LUZES DE NATAL - PROJETO CANITAR ILUMINADO, pelo valor total de **R$ 16.900,00 (DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS REAIS)**.

Canitar, 27 de novembro de 2023.

Joel Rodrigues

Prefeito Municipal.

.....